



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTROLADORIA**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ADESÃO Nº 001/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018 - PMX  
SEMED - PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018/PMX  
PROCESSO Nº 034/2018-PMX  
EMPRESA LICITANTE VENCEDORA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS  
LTDA  
CNPJ Nº 11.676.271/0001-88**

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, **O PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019-SEMED, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018/PMX, PROCESSO Nº 034/2018-PMX DO MUNICÍPIO DE XINGUARA**, tendo por objeto contratual **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – CONJUNTO COLETIVO INFANTIL – COMPOSTO DE 06 (SEIS) MESAS, 06 (SEIS) CADEIRAS E 01 (UMA) MESA CENTRAL**, destinado á Escola Municipal de Educação Infantil Maria Santana Cabral, no Município de Ourilândia do Norte-PA.

O procedimento em análise, requerido pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr CÍCERO BARBOSA DA SILVA**, através do ofício Nº 030/2019, justificando que a Escola em questão concluiu uma belíssima obra, com novas salas e demais estruturas, logo serão necessárias novas cadeiras para que os alunos possam se sentar e assistir as aulas, como se trata de uma grande quantidade de itens o departamento de compras encontrou dificuldades em cotar preços e prazos de entrega no comercio local, diante disso por meio de pesquisas descobriu-se que a Prefeitura de Xinguara através de sua Secretaria Municipal de Educação já havia feito um processo para aquisição dos mesmos e tinha disponível a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018 – PMX** que contem exatamente os mesmos itens que se necessita para reinauguração da nossa referida Escola, havendo consenso entre as duas Secretarias em fazer a ADESÃO, a empresa respondeu com o **TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO** (cópia nos autos), guardando assim conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTROLADORIA**

Consta-se nos autos em análise as documentações exigidas do processo originário, para o PROCEDIMENTO LEGAL DE ADESÃO A ATA também conhecido como “carona”, que no caso em tela trata-se de uma economia processual e financeiro sendo eficiente para a Administração Pública Municipal, o que também resta demonstrado através das 04 (Quatro) cotações de preços em anexo, desta feita atendendo os dispostos legais autorizadores.

A referida **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, “**CARONA**” guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

Com base nas regras insculpidas pela regulamentação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Diante do exposto, manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018 – PMX, DO MUNICIPIO DE XINGUARA - PA**, tendo em vista que ocorreu tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública, retornando o mesmo para a comissão de licitação para as providências cabíveis para a conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 05 de Fevereiro 2019.

**ANDRADE SOARES DA SILVA**  
Coordenador do Controle Interno  
Dec. 009/2019